



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 73 de 06 de fevereiro de 1.987.

"Fixa a Remuneração dos Vereadores para o Ano de 1987"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídio dos senhores Vereadores para o ano de 1987, com base nos 4% (quatro por cento) da receita arrecadada no segundo semestre de 1986, dividindo-se em;

Parte Fixa, não sujeita a qualquer redução Cz\$ 234,93 (duzentos e trinta e quatro cruzados e noventa e três centavos).

Parte Variável, cujo pagamento corresponderá ao comparecimento efetivo do Vereador às sessões e a participações nas votações Cz\$ 640,34 (seiscentos e quarenta cruzados e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único- Para efeito do pagamento da parte variável observar-se-a o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 05 (cinco) sessões ordinárias;

b) É vedado o pagamento a qualquer vereador, da parte variável do subsídio que não corresponda ao comparecimento efetivo das sessões ordinárias e a efetiva participações nas votações.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, serão realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias mas somente 03 (três) será remuneradas, perfazendo estas a importância de Cz\$ 732,50 (setecentos e trinta e dois cruzados e cinquenta centavos).



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Área Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Parágrafo Único- No mês que não for realizada sessão extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos vereadores.

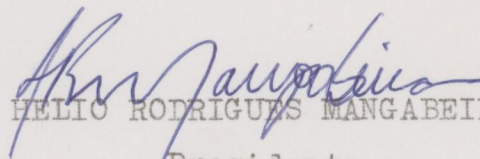
Art. 3º - O Vereador perceberá mensalmente, a título de ajuda de custo, a importância de Cz\$ 2.718,89 (dois mil, sete centos e dezoito cruzados e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único- A referida ajuda de custo se destina a suprir as despesas dos senhores vereadores com correspondências, transportes, telefone etc.

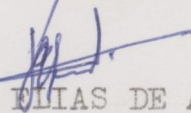
Art. 4º - O Valor do Subsídio Mensal totalizará a importância de Cz\$ 875,27 (oitocentos e setenta e cinco cruzados e vinte e sete centavos).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 1.986, revoga-se as disposições em contrário.

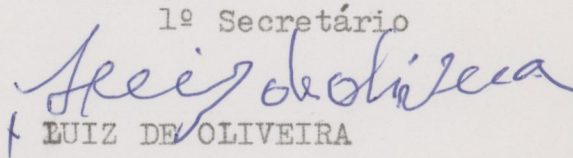
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 06 do mês de fevereiro de 1987.


HELIO RODRIGUES MANGABEIRA

Presidente


JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO

1º Secretário


LUIZ DE OLIVEIRA

2º Secretário